

**LEI Nº 0639/1994**

**Destina o lote n.º 1 da quadra n.º 105 – Norte, para a construção da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.**

A câmara Municipal de Dois Vizinhos, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART.1º - Fica destinado o Lote nº 01 da Quadra com área de 105-Norte, com área de 1.824,00 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e vinte e quadrados) localizado à Avenida Prefeito Dedi Barichelo Rua Costa e Silva, para a construção e instalação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

ART..2Q - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na datado sua publicação-

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL